



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.508 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** oriundos de Recursos do Convênio Estadual de Transporte de Alunos, destinados as seguintes dotações:

02.16	Transporte de Alunos	
0216	Transporte de Alunos	
12.361.0117.2053	Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Estadual	
3.000.00	Despesa Corrente	
02.00	Fonte - 02 – Convênio Estadual	
(201) 3.3.90.30	Material de Consumo	130.000,00
(138) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	320.000,00
	TOTAL:	450.000,00

Artigo 2º As despesas correntes da aplicação desta Lei no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente, e será utilizado Recursos de anulação parcial nas seguintes Dotações Orçamentária.

02.21	Departamento de Obras e Serv. Municipais	
0221	Departamento de Obras e Serv. Municipais	
15.451.0123.1029	Revitalização do Centro da Cidade	
4.000.00	Despesa de Capital	
05.00	Fonte - 05 – Convênio Federal	
(199) 4.4.90.51	Obras e Instalações	450.000,00
	TOTAL:	450.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 08 de Dezembro de 2017.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal